



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI N° 2987/2023, de 04 de Dezembro de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.912 em 05 de Dezembro de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei n° 3.414/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2987/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Legislativo Municipal.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2912
Página 18, em 15/12/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea "b" do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal:

I – 01 (um) VEÍCULO KWID ZEN 10 MT – COR Branca – ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 – com 9.759 Km rodados, placa RH01F32 – CHASSI: 93YRBB003NJ038319, Potência/cilindrada 70cv/999 RENAVAL: 01281465221, Número de Patrimônio 40234, valor de R\$ 47.215,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quinze reais), conforme tabela FIPE de outubro de 2023.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Câmara Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Lei 2987/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2987/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea “b” do inciso II do art. 76 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal:

I – 01 (um) VEÍCULO KWID ZEN 10 MT – COR Branca – ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 – com 9.759 Km rodados, placa RH01F32 – CHASSI: 93YRBB003NJ038319, Potência/cilindrada 70cv/999 RENAVAL: 01281465221, Número de Patrimônio 40234, valor de R\$ 47.215,00 (quarenta e sete mil e duzentos e quinze reais), conforme tabela FIPE de outubro de 2023.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Câmara Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9AE31D2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>